

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

2.1. ITENS POR LOTE

LOTE 01			
ITEM	QTD	VEÍCULO	ADAPTAÇÃO
01	100	Motocicleta	Viatura
02	100	Motocicleta	Viatura

LOTE 02			
ITEM	QTD	VEÍCULO	ADAPTAÇÃO
01	100	Pick-up CS	Funerária
02	100	Veículo Passeio	Viatura
03	100	Veículo SUV	Viatura
04	100	Pick-up CS	Viatura
05	100	Pick-up CD	Viatura
06	100	Furgão	Base de atendimento comunitário

LOTE 03			
ITEM	QTD	VEÍCULO	ADAPTAÇÃO
01	100	Veículo Passeio	
02	100	Veículo Passeio (automático)	
03	100	Veículo Executivo	
04	50	Pick-up (pequena)	
05	50	Pick-up (pequena CD)	
06	50	Perua	
07	100	Pick-up CS	
08	100	Pick-up CD	

09	100	Furgão	
10	100	Furgão (pequeno)	
11	50	Van	
12	50	Van	
13	100	Microônibus	Urbano
14	100	Microônibus	Rodoviário

LOTE 04			
ITEM	QTD	VEÍCULO	ADAPTAÇÃO
01	45	Caminhão	Baú
02	45	Caminhão	Carroceria
03	45	Caminhão	Baú (atendimento a população)
04	45	Caminhão	Plataforma Pantográfica
05	45	Caminhão	Cesto Aéreo

2.2. DESCRITIVO DOS ITENS

2.2.1. LOTE 01

2.2.1.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 240 cilindradas;
- Potência: mínimo de 20,5 CV;
- Acessórios: partida elétrica e freio a disco dianteiro;

Com as seguintes adaptações;

- Sinalizador patrolheiro frontal, mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada, sincronizados face a face;
- Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm, capacidade luminosa mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- Sinalizador patrolheiro frontal lateral; sirene com no mínimo quatro tipos de tons de alerta, posicionamento: na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas, protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de

90 graus; bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira;

- Bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documento (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro, aparador de linha (antena corta-pipa);
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2.1.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 150 cilindradas;
- Potência: mínimo de 14 CV;
- Acessórios: partida elétrica e freio a disco dianteiro;

Com as seguintes adaptações;

- Sinalizador patrolheiro frontal, mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada, sincronizados face a face;
- Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm, capacidade luminosa mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; sinalizador patrolheiro frontal lateral;
- Sirene com no mínimo quatro tipos de tons de alerta, posicionamento: na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas, protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus;
- Bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira; bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva

e um porta documento (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro, aparador de linha (antena corta-pipa);

- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura de Transito equipado com acessórios e grafismos – Padrão Departamento de Trânsito, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2.2. LOTE 02

2.2.2.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 190 CV;
- Câmbio: manual;
- Tração: 4x2 e 4x4;
- Combustível: diesel;
- Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.

Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência;
- (Corvim ou similar), na cor da linha de produção normal;
- Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo;
- Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção;
- Capota tipo baú fabricada em fibra com portas duplas traseiras com abertura lateral;

- Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluídos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho;
- As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente;
- Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas;
- Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos;
- O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente;
- Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos;
- Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú;
- URNAS INDIVIDUAIS: As urnas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar;
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro

tons distintos com sistema de megafone;

- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Sinalizador acústico de ré;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.

2.2.2.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 1.0 L;
- Potência: mínimo de 77 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado, 04 portas

Com as seguintes adaptações:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo.
 - A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
 - Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc;

- Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2.2.3. ITEM 03 – VEÍCULO TIPO SUV

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 1.3 L;
- Potência: mínimo de 115 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina ou flex;
- Ar-condicionado e vidros elétricos

Com as seguintes adaptações:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo.
 - A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
 - Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e

revestimento de piso em pvc;

- Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2.2.4. ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 190 CV;
- Câmbio: manual;
- Tração: 4x2 e 4x4;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos

Com as seguintes adaptações:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo.
 - A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;

- Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc;
- Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato com guincho elétrico com tração nominal de no mínimo 3.000 kg afixado na parte central do quebra mato dianteiro, engate traseiro a acoplar reboque, protetor de caçamba, proteção nos faróis e lanternas dianteiros e traseiros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência

2.2.2.5. ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 190 CV;
- Câmbio: automatico;
- Tração: 4x2 e 4x4;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos

Com as seguintes adaptações:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo.

- A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
 - Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc;
- Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato, protetor de caçamba, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçada, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência

2.2.2.6. ITEM 06 – VEÍCULO TIPO FURGÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 1.9 L;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Capacidade de carga: minimoi de 10 m³;
- Combustível: diesel;

- Ar-condicionado e vidros elétricos

Com as seguintes adaptações:

Adaptado como posto móvel:

- Forração Interna: Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
- Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
- Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;
- Piso revestido em passadeira de PVC; 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

Mobiliário:

- Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;
- Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
- Armário traseiro localizado junto às portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
- Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break;
- Cadeiras giratórias em 02(dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária, possuir ventiladores ou sistema de climatização na parte do furgão, tomadas 110v embutidas para cada mesa, possuir janela tipo escotilha para comunicação entre os ocupantes do furgão e o motorista;

Externo:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo.
 - A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados próximo ao para-choques, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
 - Os módulos deverão possuir formato linear e carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica;
- Dois sinalizadores em cada lateral quadrado de no mínimo 108 leds vermelho, barra sinalizadora na cor rubi na parte superior traseira;

Sistema Elétrico:

- Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias de led de 12 V;
- Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 12 V em cada local citado;
- Possuir toldo roll up, deverá também ser equipada com extensão para uso externo de 25 m, inversor de corrente 12v para 110v e bateria auxiliar de no mínimo 110 amperes, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2.3. LOTE 03

2.2.3.1. ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 75 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina, flex ou híbrido;

2.2.3.2. ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 116 CV;
- Câmbio: automatico;
- Combustível: gasolina, flex ou híbrido;

2.2.3.3. ITEM 03 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 165 CV;
- Câmbio: automatico;
- Combustível: gasolina, flex ou híbrido;

2.2.3.4. ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 80 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina, flex, híbrido ou diesel;

2.2.3.5. ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

- Veículo tipo pick-up cabine dupla
- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 80 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: gasolina, flex, híbrido ou diesel;

2.2.3.6. ITEM 06 – VEÍCULO TIPO PERUA/SUV

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Potência: mínimo de 105 CV;
- Câmbio: automatico;
- Capacidade: mínimo 07 (sete) ocupantes
- Combustível: gasolina, flex, híbrido ou diesel;

2.2.3.7. ITEM 07 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 190 CV;
- Câmbio: manual;
- Tração: 4x2 e 4x4;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos;

2.2.3.8. ITEM 08 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca ou prata;
- Motorização: mínimo de 2.8 L;
- Potência: mínimo de 190 CV;
- Câmbio: automatico;
- Tração: 4x2 e 4x4;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos;

2.2.3.9. ITEM 09 – VEÍCULO TIPO FURGÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 1.5 L;
- Potência: mínimo de 120 CV;
- Câmbio: manual;
- Capacidade de carga: mínimo de 5 m³;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos;

2.2.3.10. ITEM 10 – VEÍCULO TIPO FURGÃO

- Veículo tipo furgão
- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 1.9 L;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Capacidade de carga: mínimo de 10 m³;
- Combustível: diesel;
- Ar-condicionado e vidros elétricos;

2.2.3.11. ITEM 11 – VEÍCULO TIPO VAN

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 1.9 L;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Capacidade para no mínimo 15 (quinze) ocupantes;

2.2.3.12. ITEM 12 – VEÍCULO TIPO VAN

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Motorização: mínimo de 1.9 L;
- Potência: mínimo de 140 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Capacidade para no mínimo 21 (vinte e um) ocupantes;

2.2.3.13. ITEM 13 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

- Tipo: urbano
- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) assentos
- Ar-condicionado;

2.2.3.14. ITEM 14 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

- Veículo tipo micro onibus
- Tipo: rodoviário
- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) assentos
- Ar-condicionado;

2.2.4. LOTE 04

2.2.4.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral

2.2.4.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Carroceria de madeira tipo carga seca;

2.2.4.3. ITEM 03 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG
- Câmbio: manual;

- Combustível: diesel;

Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral com as seguintes modificações:

- Revestimento interno em Tecbond na cor branca;
- Ar-condicionado tipo split com no mínimo 24.000 BTUS;
- Bancada composta de 03 jogos de portas duplas instalada na parte frontal inferior do baú;
- 06 luminárias longitudinais de leds transversais ao baú e 03 luminárias redondas de leds;
- Escada lateral confeccionada em perfil de alumínio, retrátil e devidamente equipada com guarda corpo;
- Porta de acesso lateral com porta interna construída quadro metálico e fechamento em acrílico transparente;
- Toldo lateral abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento de 1.8m;
- Parte traseira do baú composta de plataforma hidráulica para acesso de cadeirante e 01 porta roll up em alumínio devidamente travada internamente;
- Tomada externa nas duas laterais do baú de modo a alimentar um painel de distribuição de energia (220 volts);
- Toldo traseiro abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento de 1.10m;
- Instalação de 08 tomadas elétricas distribuídas internamente no baú de modo a atender a demanda;
- Infraestrutura para receber os equipamentos áudio visuais;
- Instalação de suportes para os equipamentos áudio visuais;

2.2.4.4. ITEM 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;

Com as seguintes adaptações:

- Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”;
- Construção em chapa de aço;
- Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg;
- Dimensões mínimas da plataforma de trabalho:
- Largura externa: 1,0 m x
- Comprimento: 2,0 mts;
- Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante;
- Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts;
- Pintura fundo a base de “epoxi” e pintura final “poliuretana” na cor branca;
- Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente;
- Um par de estabilizadores hidráulico de modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto;
- Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento;
- Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts;
- Tanque de óleo com filtro e visor de nível;
- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Sinalizador acústico de ré;
- Farol de manejo com 03 m de cabo;
- Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado;
- Acelerador
- Esfera de engate com suporte e tomada elétrica;
- Suporte para cones;
- Cones de sinalização;
- Sistema de parada e partida na cesta;
- Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- Tomada hidráulica no cesto e na base;
- Tomada elétrica no cesto 12V;
- Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;

2.2.4.5. ITEM 05 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

- Ano de fabricação: não inferior a 2025;
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência: mínimo de 160 CV;
- PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;

Com as seguintes adaptações:

- Cesto aéreo com as seguintes características:
 - Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros;
 - Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros;
 - Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros;
 - Giro de 360° contínuo/infinito;
- Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg;
- Controle de segurança para operações indevidas no cesto;
- Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre;
- Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding;
- Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;
- Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;
- Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);
- Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);
- Sistema de emergência dotada de bomba manual;
- Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;
- Inclinômetro (nível bolha);
- 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;
- 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;

- Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;
- Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);
- 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo “A”;
- Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;
- Bomba hidráulica de engrenagens;
- Tomada de força pneumática / cabo;
- Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento;
- Sistema automático de interrupção da tomada de força;
- Bomba elétrica de emergência;
- Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- Suporte para escada;
- Sistema de aceleração e desaceleração do veículo;
- Giroflex de leds na cor amarela;
- Farol para trabalho noturno

3. DO LOCAL

3.1. A prestação dos serviços de locação de veículos será executada dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de locação de veículos será informada previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega do veículo locado pelo Município será de até 30 (trinta) dias, para os veículos simples e de até 60 (sessenta) dias, para os veículos adaptados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura Consorciada.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo mínimo de locação dos veículos por parte do Município contratante será de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.3. Manutenção dos veículos e equipamentos:

5.3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

5.3.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

5.3.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.3.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas

5.3.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.3.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.3.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

5.4. Seguro dos veículos

5.4.1. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

5.4.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

5.4.3. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- b) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00

5.4.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades

5.4.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

5.5. Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

5.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da SANASA.

5.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as providências tomadas.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

5.6. Licenciamento dos veículos:

5.6.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em

que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

5.7. Multas e pedágios:

5.7.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante Escrituração Contábil Digital (ECD), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

10.1. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.1. SOCIEDADES

10.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

10.1.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

10.1.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

10.1.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

11.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

11.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

11.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

11.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

11.7. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

12. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

12.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 909.666,67 (novecentos e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para o LOTE 01; de R\$ 12.301.333,33 (doze milhões trezentos e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o LOTE 02; de R\$ 29.123.500,00 (vinte e nove milhões cento e vinte e três mil e quinhentos reais), para o LOTE 03; e de R\$ 9.008.850,00 (nove milhões oito mil e oitocentos e cinquenta reais), para o LOTE 04, que representa o total da prestação dos serviços de locações MENSALIS dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo de Referência.

12.2. DO PAGAMENTO.

12.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato

12.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. Menor Preço Global (Por Lote)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

Cumpra justificar inicialmente e de forma premente a escolha pelo modelo de locação de veículos ano/modelo de fabricação não inferior a 2024. É fato que no custo da locação está incluso o uso do veículo, neste primeiro momento destaque-se que não há o ônus da depreciação do mesmo por parte do Município contratante durante sua utilização, e é igualmente importante frisar que além da comodidade, segurança e bem estar dos usuários do veículo ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, critérios que são discricionários na motivação da opção do ente público nesta modalidade de locação, certamente há ganhos objetivos no quesito baixa manutenção, que obviamente são deduzidos no valor desta locação.

Seguindo este critério da otimização na gestão da manutenção, onde as despesas relativas ao emprego das possíveis peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, são da empresa contratada e impactam no valor da locação, o empenho do carro ano/modelo de fabricação não inferior a 2024 certamente se apresenta como a melhor opção para este modelo de contratação, levando-se em consideração o custo x benefício, inclusive nos prazos e parâmetros para a substituição definitiva dos veículos.

A locação de veículos visa atender as necessidades dos Municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes.

Considerando também, que não possuem os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de

utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço por Lote:

O objeto foi reunido em LOTES por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens, para cada parcela do objeto, quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço por quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico e econômico.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de fevereiro de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se inicialmente processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP (Pregão nº 14/2023 e Pregão nº 04/2022).

Considerou-se também o percentual da população total de todos os municípios consorciados à AMESP, de acordo com o censo demográfico 2022. Foi considerando ainda o mínimo de uma unidade de cada item para cada município consorciado, chegou-se ao quantitativo total de cada item.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA POPULAÇÃO.

2.1. LOTE 01

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ALBERTINA	2.952	0,47%	1
ALFENAS	78.970	12,65%	12
ANDRADAS	40.553	6,50%	6
BORDA DA MATA	17.404	2,79%	3
BUENO BRANDÃO	10.911	1,75%	2
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,90%	2
CAMANDUCAIA	26.097	4,18%	4
CAREAÇU	6.816	1,09%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,74%	2
CONGONHAL	11.083	1,78%	2
ELÓI MENDES	26.336	4,22%	4
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,06%	1
ESTIVA	11.502	1,84%	2
INCONFIDENTES	7.301	1,17%	1
IPUIUNA	9.135	1,46%	1
JACUTINGA	25.525	4,09%	4
MONTE SIÃO	24.089	3,86%	4
OURO FINO	32.094	5,14%	5
PARAISÓPOLIS	20.445	3,28%	3
POÇO FUNDO	16.390	2,63%	3
POUSO ALEGRE	152.217	24,39%	24
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,51%	6
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,76%	1

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,02%	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,99%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,33%	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,99%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,61%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,79%	1
POPULAÇÃO TOTAL	624.143	100%	100

2.2. LOTE 02

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ALBERTINA	2.952	0,47%	1
ALFENAS	78.970	12,65%	12
ANDRADAS	40.553	6,50%	6
BORDA DA MATA	17.404	2,79%	3
BUENO BRANDÃO	10.911	1,75%	2
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,90%	2
CAMANDUCAIA	26.097	4,18%	4
CAREAÇU	6.816	1,09%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,74%	2
CONGONHAL	11.083	1,78%	2
ELÓI MENDES	26.336	4,22%	4
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,06%	1
ESTIVA	11.502	1,84%	2
INCONFIDENTES	7.301	1,17%	1
IPUIUNA	9.135	1,46%	1
JACUTINGA	25.525	4,09%	4
MONTE SIÃO	24.089	3,86%	4
OURO FINO	32.094	5,14%	5
PARAISÓPOLIS	20.445	3,28%	3
POÇO FUNDO	16.390	2,63%	3
POUSO ALEGRE	152.217	24,39%	24
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,51%	6
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,76%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,02%	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,99%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,33%	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,99%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,61%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,79%	1
POPULAÇÃO TOTAL	624.143	100%	100

2.3. LOTE 03.

2.3.1. Referente aos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 13 e 14.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ALBERTINA	2.952	0,47%	1
ALFENAS	78.970	12,65%	12
ANDRADAS	40.553	6,50%	6
BORDA DA MATA	17.404	2,79%	3
BUENO BRANDÃO	10.911	1,75%	2
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,90%	2
CAMANDUCAIA	26.097	4,18%	4
CAREAÇU	6.816	1,09%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,74%	2
CONGONHAL	11.083	1,78%	2
ELÓI MENDES	26.336	4,22%	4
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,06%	1
ESTIVA	11.502	1,84%	2
INCONFIDENTES	7.301	1,17%	1
IPUIUNA	9.135	1,46%	1
JACUTINGA	25.525	4,09%	4
MONTE SIÃO	24.089	3,86%	4
OURO FINO	32.094	5,14%	5
PARAISÓPOLIS	20.445	3,28%	3
POÇO FUNDO	16.390	2,63%	3
POUSO ALEGRE	152.217	24,39%	24
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,51%	6
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,76%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,02%	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,99%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,33%	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,99%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,61%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,79%	1
POPULAÇÃO TOTAL	624.143	100%	100

2.3.2. Referente aos itens 04, 05, 06, 11 e 12.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ALBERTINA	2.952	0,47%	1
ALFENAS	78.970	12,65%	5
ANDRADAS	40.553	6,50%	3

BORDA DA MATA	17.404	2,79%	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1,75%	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,90%	1
CAMANDUCAIA	26.097	4,18%	2
CAREAÇU	6.816	1,09%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,74%	1
CONGONHAL	11.083	1,78%	1
ELÓI MENDES	26.336	4,22%	2
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,06%	1
ESTIVA	11.502	1,84%	1
INCONFIDENTES	7.301	1,17%	1
IPIIUNA	9.135	1,46%	1
JACUTINGA	25.525	4,09%	2
MONTE SIÃO	24.089	3,86%	2
OURO FINO	32.094	5,14%	2
PARAISÓPOLIS	20.445	3,28%	1
POÇO FUNDO	16.390	2,63%	1
POUSO ALEGRE	152.217	24,39%	9
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,51%	3
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,76%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,02%	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,99%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,33%	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,99%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,61%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,79%	1
POPULAÇÃO TOTAL	624.143	100%	50

2.4. LOTE 04.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ALBERTINA	2.952	0,47%	1
ALFENAS	78.970	12,65%	5
ANDRADAS	40.553	6,50%	2
BORDA DA MATA	17.404	2,79%	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1,75%	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,90%	1
CAMANDUCAIA	26.097	4,18%	1
CAREAÇU	6.816	1,09%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,74%	1
CONGONHAL	11.083	1,78%	1
ELÓI MENDES	26.336	4,22%	2
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,06%	1

ESTIVA	11.502	1,84%	1
INCONFIDENTES	7.301	1,17%	1
IPUIUNA	9.135	1,46%	1
JACUTINGA	25.525	4,09%	1
MONTE SIÃO	24.089	3,86%	1
OURO FINO	32.094	5,14%	2
PARAISÓPOLIS	20.445	3,28%	1
POÇO FUNDO	16.390	2,63%	1
POUSO ALEGRE	152.217	24,39%	9
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,51%	2
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,76%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,02%	1
SENADOR AMARAL	6.206	0,99%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,33%	1
SILVIANÓPOLIS	6.179	0,99%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,61%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,79%	1
POPULAÇÃO TOTAL	624.143	100%	45